

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 18 DE JUNHO DE 1985

*Altera o Regimento Interno, para suprimir do Pequeno Expediente a leitura do resumo da correspondência recebida.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 17 de junho de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

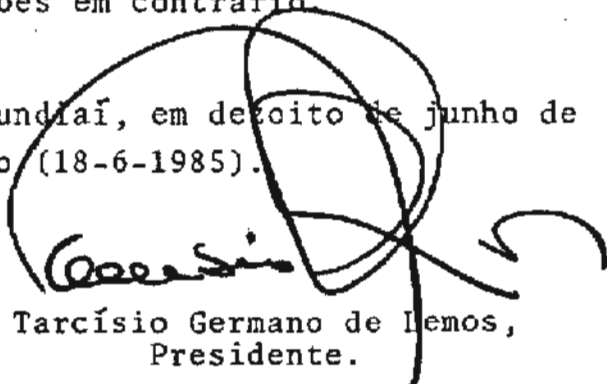
Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 86. (...)  
(...)"


"§ 6º Resumo da correspondência recebida do Executivo e de origem diversa ficará à disposição dos Vereadores na Secretaria, fazendo o Presidente referência a isto no início do Pequeno Expediente e fornecendo-se cópia do resumo ao Vereador interessado."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens I e II do art. 86 do Regimento Interno e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (18-6-1985).

  
Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (18-6-1985).

  
Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.